



## ANTEPROJETO

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO (ETAPA 1), PROJETO EXECUTIVO (ETAPA 2) E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL (ETAPA 3), COMPREENDENDO AS TRAVESSIAS DO ARROIO CAJU NOS TRECHOS 4, 5, 6, 7 E 8, em regime de contratação INTEGRADA**, localizados no bairro caju, no município de Nova Santa Rita/RS, visando atender às demandas da administração Pública Municipal, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS |                                              |                |
|---------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| TRAVESSIA TRECHO 4        |                                              |                |
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                    | VALOR          |
| A                         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                  | R\$ 29.897,59  |
| B                         | PROJETO BÁSICO                               | R\$ 25.019,85  |
| C                         | PROJETO EXECUTIVO                            | R\$ 9.818,79   |
| D                         | EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM                 | R\$ 246.572,85 |
| D.1                       | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | R\$ 11.011,99  |
| D.2                       | REMOÇÕES/ DEMOLIÇÕES                         | R\$ 7.886,66   |
| D.3                       | MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES | R\$ 53.530,41  |
| D.4                       | ESTRUTURAS DE CONCRETO                       | R\$ 113.939,73 |
| D.5                       | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                      | R\$ 45.521,83  |
| D.6                       | PAVIMENTAÇÃO                                 | R\$ 12.274,82  |
| D.7                       | SINALIZAÇÃO                                  | R\$ 2.407,41   |
| TOTAL TRECHO 4            |                                              | R\$ 311.309,08 |

| TRAVESSIAS TRECHOS 5, 6, 7 E 8 |                                              |                  |
|--------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO                                    | VALOR            |
| A                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                  | R\$ 60.994,59    |
| E                              | PROJETO BÁSICO                               | R\$ 90.111,09    |
| F                              | PROJETO EXECUTIVO                            | R\$ 43.869,94    |
| G                              | EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM                | R\$ 2.069.037,36 |
| G.1                            | SERVIÇOS PRELIMINARES                        | R\$ 10.106,04    |
| G.2                            | REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES                          | R\$ 45.388,17    |
| G.3                            | MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES | R\$ 556.788,61   |
| G.4                            | ESTRUTURAS DE CONCRETO                       | R\$ 1.214.758,82 |
| G.5                            | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                      | R\$ 119.988,08   |
| G.6                            | PAVIMENTAÇÃO                                 | R\$ 114.204,82   |



|                                  |             |                         |
|----------------------------------|-------------|-------------------------|
| G.7                              | SINALIZAÇÃO | R\$ 7.802,82            |
| <b>TOTAL TRECHOS 5, 6, 7 E 8</b> |             | <b>R\$ 2.264.012,98</b> |

## 1.2. Da estimativa do valor

1.2.1. O objeto dessa licitação será composto por um único lote contendo os dois Trechos.

1.2.2. O valor estimado para a execução do objeto do **Trecho 04** é de **R\$ 311.309,08 (trezentos e onze mil, trezentos e nove reais e oito centavos)**, e para o **Trecho 5,6,7 e 8** é de **R\$2.264.012,98 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, doze reais e noventa e oito centavos)**, totalizando **R\$ 2.575.322,06 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária indicada.

1.2.3. A licitação será realizada em regime de Contratação Integrada, na Modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**.

1.2.4. A pesquisa de preços foi realizada através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), SUDECAP, SICOR-MG, EMOP, SIURB, Agência Nacional do Petróleo (ANP), em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 14 do Decreto municipal nº 29/2025.

1.2.5. O BDI utilizado na planilha foi de **24,23%**, e Encargos Sociais sem desoneração de 111,95% (Horista) e 69,29% (Mensalista).

1.2.6. Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis, propostas finais superiores a este limite serão desclassificadas.

1.2.7. Não obstante a adoção do critério de julgamento de Menor Preço Global para fins de classificação da proposta final do licitante serão analisados os valores unitários de acordo com a planilha orçamentária que é parte integrante do edital, em conformidade com o artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021.

## 1.3. Da quantidade estimada

1.3.1. A contratação para a elaboração do projeto básico, projeto executivo e execução das obras de drenagem das Travessias, por se tratarem de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos na planilha orçamentária de referência.

## 1.4. Da classificação/natureza do objeto

1.4.1. Classifica-se o objeto desta licitação como obra, a Lei os define como toda atividade estabelecida, por força da lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica a intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

## 1.5. Do prazo de vigência da contratação

1.5.1. O prazo de execução total dos serviços do Trecho 4 a serem contratados é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura da Ordem de Início e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.5.2. O prazo de execução total dos serviços dos Trechos 5,6,7 e 8 a serem contratados é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da assinatura da Ordem de Início e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.5.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O prazo de vigência será prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo. As prorrogações somente serão permitidas nos casos em que sejam solicitadas alterações contratuais pela CONTRATANTE.



1.5.4. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 329/2026 e conforme consta nas informações básicas desse anteprojeto.

**1.6. Do prazo de início dos serviços**

1.6.1. Para ambos os Trechos o início dos serviços se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Início dos serviços a ser emitida pela SMDU.

**1.7. Das condições de participação**

**1.7.1. Participação de Consórcios**

1.7.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

**1.7.2. Participação de Pessoa Física**

1.7.2.1. Não poderão participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

**1.7.3. Participação de Cooperativa**

1.7.3.1. Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As Travessias do Bairro Caju apresentam recorrentes problemas de inundação e alagamentos durante períodos de chuvas intensas. Tais ocorrências causam transtornos à mobilidade urbana, comprometem a segurança da população e geram prejuízos materiais, resultantes da capacidade insuficiente da rede de drenagem superficial e profunda existente, ou da sua ausência em pontos críticos. O objeto em questão não se trata de obras isoladas, mas sim parte de um conjunto de dispositivos distribuídos ao longo da bacia, faltando apenas a execução do Trecho 4 e dos Trechos 5,6,7 e 8 situados ao longo da Rua Caju para que a função do conjunto cumpra sua finalidade.

2.3. A contratação se fundamenta na necessidade de uma solução técnica definitiva e economicamente viável para captação, condução e destinação adequada das águas pluviais nesse trecho, visando o pleno funcionamento do sistema viário e a proteção da infraestrutura local. A escolha pela Contratação Integrada visa ampliar a eficiência na contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. Abrangência dos serviços**

3.1.1. A solução proposta para atendimento da demanda é a contratação em regime Integrado de empresa especializada em engenharia/arquitetura para elaboração de projeto básico (Etapa 1), projeto executivo (Etapa 2) e execução das obras de drenagem (Etapa 3). A contratação abrange os seguintes Trechos: Trecho 4 e Trechos 5, 6, 7 e 8. A Etapa 1 deverá ser iniciada simultaneamente nos trechos licitados, conforme cronograma de obra.



Figura 01 – Meta 01 - Trecho 4.

(Coordenadas de início: -29.841364, -51.259487; Coordenadas de fim: -29.841321, -51.259374).

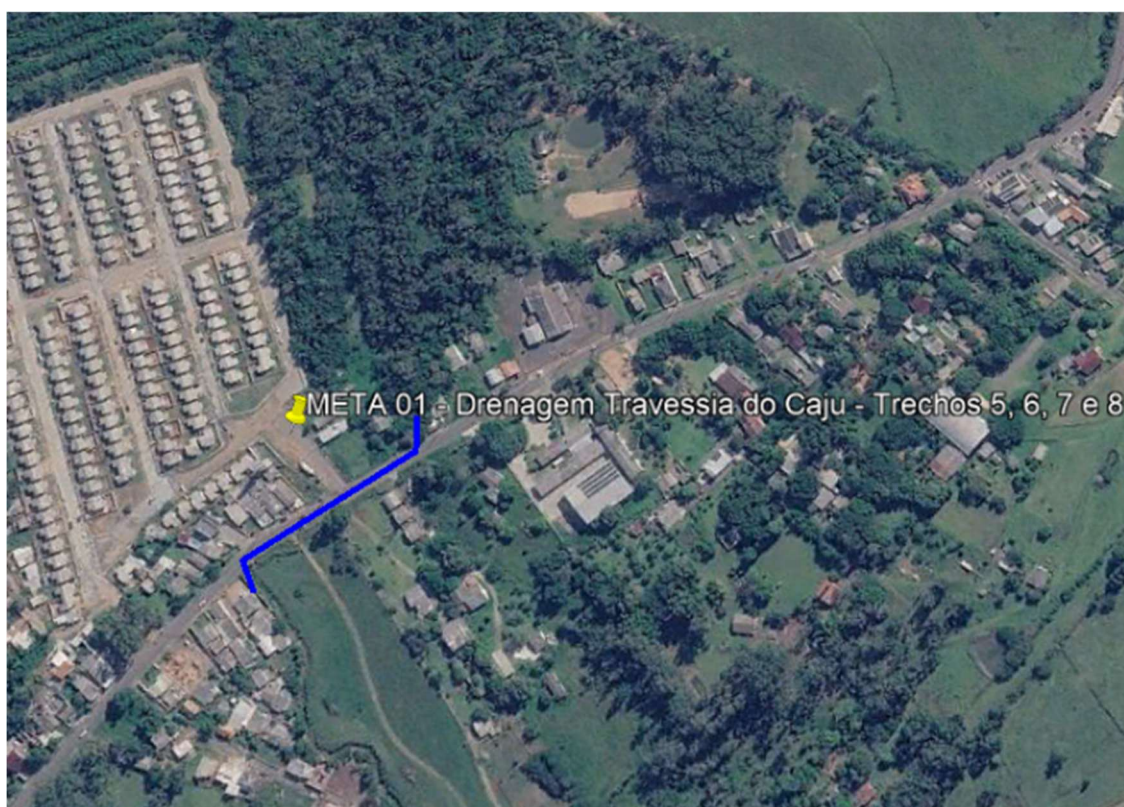


Figura 02 – Meta 01 - Trechos 5, 6, 7 e 8.

(Coordenadas de início: -29.833062, -51.258340; Coordenadas de fim: -29.832211, -51.257385).

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado**



4.1.1. As condições para atendimento do objeto licitado estarão descritas nos itens a seguir.

**4.2. Garantia do Produto/Serviço**

4.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de 5 (cinco) anos, a prestar garantia técnica dos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, substituir/refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos construtivos, de solidez, visuais e de segurança, desde que não tenham sido causados por mau uso.

**4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. Da vedação de Marcas ou Modelos**

4.4.1. Não se aplica.

**4.5. Da exigência de Amostras**

4.5.1. Não se aplica.

**4.6. Possíveis impactos ambientais**

4.6.1. A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;

4.6.2. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

| <b>Impacto Ambiental</b>            | <b>Medida de Mitigação</b>                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Erosão e Assoreamento               | Implementação de medidas de controle de erosão, como cercas de sedimentos, bacias de contenção, e revegetação rápida das áreas afetadas.                                                                                                               |
| Contaminação da Água                | Uso de barreiras de contenção para evitar derramamentos. Armazenamento adequado de materiais perigosos e treinamento dos trabalhadores para manuseio seguro de substâncias químicas.                                                                   |
| Interferência no Regime Hidrológico | Manter o fluxo natural da água, incluindo estruturas de dissipação de energia e passagem para a fauna aquática.                                                                                                                                        |
| Geração de Resíduos Sólidos         | Implementar um plano de gestão de resíduos, promovendo a reciclagem e a destinação correta dos resíduos gerados, além de minimizar a geração de resíduos através de práticas de construção sustentável.                                                |
| Poluição Atmosférica                | Utilizar equipamentos com manutenção em dia para minimizar emissões, instalar barreiras para contenção de poeira e planejar as atividades de construção para reduzir a geração de poluentes.                                                           |
| Alteração dos Níveis de Ruído       | Manutenção dos motores de máquinas e equipamentos, uso de EPIs auricular adequados à intensidade dos ruídos gerados, conforme as normas de segurança do trabalho Atendimento aos níveis sonoros e demais preceitos regidos pela legislação pertinente. |
| Educação e Sensibilização           | Realizar a conscientização para os trabalhadores e funcionários da empresa contratada sobre a importância da proteção ambiental e a adoção de práticas sustentáveis.                                                                                   |



#### 4.7. **Das condições de Recebimento**

4.7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da SMDU, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste documento;

4.7.2. O objeto de ambos os Trechos será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega da obra, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Anteprojeto;

4.7.3. O objeto de ambos os Trechos será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e características da execução da obra, de acordo com o cronograma, o projeto, o memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos, e consequente aceitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato, conforme Decreto Municipal nº 29/2025.

#### 4.8. **Subcontratação**

4.8.1. Para ambos os Trechos fica admitida a subcontratação do objeto, quando demonstrada vantajosidade para o município.

4.8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.8.3. A critério da administração, poderão ser solicitados documentos de qualificação técnica das empresas subcontratadas.

4.8.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 4.9. **Do Preposto**

4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

#### 4.10. **Da Garantia Contratual**

4.10.1. O valor da Garantia de Execução é de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo ser apresentado nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/21. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

4.10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.10.4. O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

#### 4.11. **Da Garantia Adicional**

4.11.1. Nos termos do artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021 deverá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



#### 4.12. Da garantia da Proposta

4.12.1. As licitantes deverão, como requisito de pré-habilitação nesta licitação, apresentar garantia da proposta em valor equivalente a R\$ 25.753,22 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:

- a) Seu objeto é garantir a indenização devida ao contratante caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o contrato;
- b) Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;
- c) Prazo de vigência de mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega das propostas. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a licitante não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da garantia de proposta, o Agente de Contratação deverá notificar previamente a licitante antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua garantia de proposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.12.3. No caso de caução em dinheiro, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de pagamento de transferência bancária devidamente efetivada na conta corrente da Prefeitura/Município de Nova Santa Rita (Banco do Brasil – Agência: 7123-4 - Conta Corrente: 92222-6 – CNPJ: 94.309.291/0001-48).

4.12.4. Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de Seguro Garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.

4.12.5. As licitantes que não apresentarem a garantia de proposta nas condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

**Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

**§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

**§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

**§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

#### 4.13. Das Obrigações da Contratada

4.13.1. Cumprir fielmente os prazos para execução dos serviços, estabelecido neste instrumento;

4.13.2. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução dos serviços junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.13.3. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR;



- 4.13.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive por eventuais perdas e danos, mesmo que os serviços sejam subcontratados;
- 4.13.5. Manter durante a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 4.13.6. Não executar, sem a devida autorização, por escrito, do GESTOR, os trabalhos decorrentes de fatores não antevistos no Contrato, ou apenas evidenciados durante o transcorrer destes;
- 4.13.7. Disponibilizar e manter o controle permanente do endereço eletrônico (e-mail), o qual será o canal oficial de comunicação com o GESTOR, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial proveniente do Contrato;
- 4.13.8. Cumprir políticas e normas internas da CONTRATANTE;
- 4.13.9. Refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- 4.13.10. Indicar, antes do início dos trabalhos, o responsável técnico e o encarregado, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, e responder pelos serviços quanto à qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço e telefones de contato;
- 4.13.11. Fornecer ao GESTOR da CONTRATANTE, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento;
- 4.13.12. Fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto na legislação trabalhista aplicável, bem como uniforme com identificação visível da CONTRATADA;
- 4.13.13. Manter em tempo integral preposto in loco quando da execução dos serviços;
- 4.13.14. Responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final;
- 4.13.15. Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da CONTRATANTE, exigidos para pessoas e empresas estranhas aos seus quadros;
- 4.13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 4.13.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocorridos em via pública, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE;
- 4.13.18. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 4.13.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- 4.13.20. Prestar garantia integral mínima de 5 (cinco) anos relativamente aos serviços executados, contados da emissão do termo de recebimento definitivo;
- 4.13.21. Cientificar o GESTOR, imediatamente e por escrito, quanto à conclusão do serviço, para que seja efetivado o recebimento provisório;
- 4.13.22. Prever trabalhos nos horários de fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico em dias corridos;
- 4.13.23. Assegurar que os serviços executados pela CONTRATADA obedeçam ao prescrito neste instrumento e seus anexos;
- 4.13.24. Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços e também os equipamentos



apropriados de segurança e apoio, como redes de isolamento de fachada, maquinário, jaús, andaimes, cadeirinhas e EPIs que se fizerem necessários, assim como licenças dos órgãos competentes (quando couber) e instalações provisórias.

4.13.25. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.13.26. Atender ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo obrigatória a elaboração e a implementação do PGR no canteiro de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, de acordo com a NR 18.

4.13.27. Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.

4.13.28. Atender a NR 06, no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizando, sempre que solicitado, cópia das fichas de registro de entrega dos EPIs, cópia dos registros de treinamento sobre uso dos EPIs e cópia dos registros de treinamento obrigatórios da NR18, ministrados aos funcionários da Contratada que irão atuar na obra.

4.13.29. Exigir o uso dos EPIs durante toda a execução dos serviços.

4.13.30. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.13.31. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Anteprojeto.

4.13.32. Elaborar um Cronograma de Atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro fornecido em licitação, apresentando a programação de todas as atividades da Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

4.13.33. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido no Anteprojeto, visando o cumprimento do prazo estabelecido em contrato, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades em caso de atrasos superiores a 30 dias;

4.13.34. Garantir que o profissional responsável técnico indicado compareça à obra pelo período estabelecido na composição de custos, bem como quando solicitado pela fiscalização.

4.13.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.13.36. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual.

4.13.37. Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Anteprojeto.

#### **4.14. Das Obrigações da Contratante**

4.14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante a execução dos serviços ajustados, solicitando providências para as correções necessárias;

4.14.2. Disponibilizar para a CONTRATADA, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;

4.14.3. Fornecer as informações, documentos e recursos necessários para a correta execução dos serviços,



através da realização de reuniões, sempre que necessário;

4.14.4. Disponibilizar o local a ser executado o serviço;

4.14.5. Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Anteprojeto;

4.14.6. Comunicar à CONTRATADA sobre eventuais necessidades de modificações nos levantamentos e/ou especificações, por escrito;

4.14.7. Fazer visitas periódicas de inspeção nos serviços, acompanhar sua execução e verificar se estão de acordo as especificações e normas técnicas vigentes;

4.14.8. Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4.14.9. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato;

4.14.10. Determinar a paralisação dos trabalhos se constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, segurança ou disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que julgar inconvenientes para o bom andamento dos serviços. Determinada a paralisação, os trabalhos serão reiniciados após a expedição de ordem de reinício;

4.14.11. Providenciar a rescisão do Contrato, quando a CONTRATADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;

4.14.12. Proceder ao final da execução dos Serviços à análise dos documentos entregues dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, com vistas à formalização das respectivas aceitações e recebimentos;

4.14.13. Dar conhecimento prévio de divulgação externa de informações que façam menção à CONTRATADA;

4.14.14. Receber os serviços licitados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

4.14.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do presente Anteprojeto;

4.14.16. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços licitados;

4.14.17. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### **4.15. Da Administração Local da Obra**

4.15.1. A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Anteprojeto e Orçamento;

4.15.2. Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra;

4.15.3. Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:

a) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando periodicamente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;



- b) Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- c) Elaborar o “as built”, ou seja, indicar as alterações de projeto (caso houverem), a planilha com os quantitativos de serviços efetivamente realizados, com os respectivos croquis, contendo todas as informações.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Das etapas de execução**

#### **5.1.1. Projeto básico**

- a) estudo de viabilidade da solução proposta pela Prefeitura, condicionada à utilização de diâmetros de tubulação/aduelas que respeitem, no mínimo, as dimensões estipuladas na prancha - 01 das travessias 4, 5, 6, 7 e 8, sendo vedada a diminuição das seções bem como sua subdivisão em células menores, principalmente em locais com seção igual ou superior a 2,00x2,00 m conforme indicado no anteprojeto;
- b) licenciamento (ambiental e outros eventualmente identificados durante o estudo preliminar, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, laudo de cobertura vegetal, caracterização de APPs, memorial descrito de APP para Decretação de Utilidade Pública a fim de intervenção);
- c) desenvolvimento do projeto e demais documentos, incluindo planejamento inicial de obra.

#### **5.1.2. Projeto executivo**

- a) desenvolvimento do projeto e demais documentos, incluindo planejamento de obra, a nível executivo.

#### **5.1.3. Execução**

- a) execução das obras de drenagem abrangendo a Travessia do Trecho 4 e a Travessia dos Trechos 5,6,7 e 8. Após a execução a Contratada deverá entregar o projeto “as built” de ambos os Trechos.

### **5.2. Definições relacionadas ao nível de serviço desejado em ambos os Trechos**

5.2.1. A contratada deverá elaborar o projeto básico e executivo de drenagem pluvial, utilizando como base o memorial descritivo e os croquis/projetos anexos do presente Anteprojeto. Nos projetos a serem apresentados devem constar todos materiais utilizados para a obra de drenagem e demais itens necessários para execução do objeto com segurança e conforme as normas vigentes. Dentre os documentos a serem apresentados devem constar os levantamentos e projetos, incluindo orçamento detalhado, cronograma, e demais documentos necessários para a correta precificação e execução da drenagem pluvial. Devem atender conforme disposto a seguir:

#### **I. Projeto Básico**

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua



execução;

- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

## **II. Projeto Executivo**

- a) conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes
- b) os projetos serão analisados pela Contratante num prazo de até 15 dias, durante este período o prazo de execução dos trechos estará suspenso, voltando a contar o prazo após a entrega das correções à Contratada. Com a aprovação dos respectivos projetos e documentos pela contratante, a contratada poderá iniciar a execução das travessias.

### **5.3. Da forma e condições de execução**

5.3.1. A execução se dará em regime de contratação integrada, tendo contratado plena responsabilidade pelo projeto e execução das obras de drenagem, assumindo os riscos de natureza técnica, civil, financeira, entre outros, inerentes aos serviços contratados e a atividade comercial, excluindo-se apenas os riscos previstos como da Contratante na matriz de riscos, para a perfeita e completa execução do objeto como um todo.

5.3.2. A distribuição objetiva de riscos entre as partes está disposta na *Matriz de Riscos*.

5.3.3. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração;
- d) conforme art. 22, § 4º da Lei 14133/2021, nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

## **6. DO INÍCIO E DO PRAZO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

6.1. Cada etapa de execução ficará autorizada a partir da correspondente ordem de início dos serviços, sendo os **prazos de execução** para cada uma delas os seguintes:

### **6.2. TRAVESSIA TRECHO 4**

I. **Projeto básico:** 30 (trinta) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa I**, ficando a contagem do prazo suspensa quando o projeto estiver em análise nos órgãos licenciadores (a contar da apresentação dos protocolos e retomada a contagem na data da resposta - aprovação, pedido de correção, etc). O projeto básico deverá estar pronto e aprovado pela Contratante dentro do prazo de 30 dias, considerando que o prazo é suspenso durante a análise pela equipe da SMDU. São requisitos para a concessão da Ordem de Início dos Serviços - Etapa I:



a) a apresentação da(s) respectiva(s) ART/RRT(s) de projeto, englobando todos os serviços e disciplinas do Objeto, em conformidade com a Resolução Nº 1.137 de 2023 do CONFEA e Resolução Nº 91 de 2014 do CAU, conforme o caso;

b) na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, em conformidade com o art. 46, § 3º da Lei 14133/2021.

**II. Projeto executivo:** 30 (trinta) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa II**. O projeto executivo deverá estar pronto e aprovado pela Contratante dentro do prazo de 30 dias, considerando que o prazo é suspenso durante a análise pela equipe da SMDU. São requisitos para a concessão da OIS - Etapa II:

a) o recebimento (aceite) da Etapa I pela fiscalização;

b) a obtenção das licenças aplicáveis (inclusive licenciamento ambiental).

**III. Execução:** 30 (trinta) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa III**. São requisitos para a concessão da Ordem de Início dos Serviços - Etapa III:

a) o recebimento (aceite) da Etapa II pela fiscalização;

b) a apresentação da(s) respectiva(s) ART/RRT(s) de execução, englobando todos os serviços e disciplinas do Objeto, em conformidade com a Resolução Nº 1.137 de 2023 do CONFEA e Resolução Nº 91 de 2014 do CAU, conforme o caso;

c) a apresentação do comprovante de inscrição de obra no CNO;

d) o recibo de comunicação de obra no SCPO (MTE).

6.2.1. O início dos serviços pode ser ordenado imediatamente após início da vigência contratual e se dará mediante ORDEM DE INÍCIO emitida pelos gestores do Contrato;

6.2.2. O contratado que retardar injustificadamente a entrega da documentação pertinente incorre nas sanções previstas no contrato.

### 6.3. TRAVESSIAS TRECHOS 5, 6, 7 E 8

**I. Projeto básico:** 30 (trinta) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa I**, ficando a contagem do prazo suspensa quando o projeto estiver em análise nos órgãos licenciadores (a contar da apresentação dos protocolos e retomada a contagem na data da resposta - aprovação, pedido de correção, etc). O projeto básico deverá estar pronto e aprovado pela Contratante dentro do prazo de 30 dias, considerando que o prazo é suspenso durante a análise pela equipe da SMDU. São requisitos para a concessão da Ordem de Início dos Serviços - Etapa I:

a) a apresentação da(s) respectiva(s) ART/RRT(s) de projeto, englobando todos os serviços e disciplinas do Objeto, em conformidade com a Resolução Nº 1.137 de 2023 do CONFEA e Resolução Nº 91 de 2014 do CAU, conforme o caso;

b) a apresentação das garantias contratuais exigidas e do seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005.

c) na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e



mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, em conformidade com o art. 46, § 3º da Lei 14133/2021.

II. **Projeto executivo:** 30 (trinta) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa II**. O projeto executivo deverá estar pronto e aprovado pela Contratante dentro do prazo de 30 dias, considerando que o prazo é suspenso durante a análise pela equipe da SMDU. São requisitos para a concessão da OIS - Etapa II:

- a) o recebimento (aceite) da Etapa I pela fiscalização;
- b) a obtenção das licenças aplicáveis (inclusive licenciamento ambiental).

III. **Execução:** 90 (noventa) dias, a partir da **Ordem de Início dos Serviços - Etapa III**. São requisitos para a concessão da Ordem de Início dos Serviços - Etapa III:

- a) o recebimento (aceite) da Etapa II pela fiscalização;
- b) a apresentação da(s) respectiva(s) ART/RRT(s) de execução, englobando todos os serviços e disciplinas do Objeto, em conformidade com a Resolução Nº 1.137 de 2023 do CONFEA e Resolução Nº 91 de 2014 do CAU, conforme o caso;
- c) a apresentação do comprovante de inscrição de obra no CNO;
- d) o recibo de comunicação de obra no SCPO (MTE).

6.3.1. O início dos serviços pode ser ordenado imediatamente após início da vigência contratual e se dará mediante ORDEM DE INÍCIO emitida pelos gestores do Contrato;

6.3.2. O contratado que retardar injustificadamente a entrega da documentação pertinente incorre nas sanções previstas no contrato.

## 7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas;

7.2. O interessado deve realizar o agendamento prévio com a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do endereço eletrônico: [smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br](mailto:smdu.engenharia@novasantarita.rs.gov.br);

7.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

7.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e



indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas;

- 8.2. Cumprir e observar todas as condições e restrições constantes nas Licenças Ambientais;
- 8.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações; Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
- 8.4. Normas das concessionárias locais de serviços;
- 8.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT; outras normas aplicáveis ao objeto da contratação;
- 8.6. Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 8.7. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 8.8. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 8.9. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

## **9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

9.1. Para atendimento do objeto da contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

### **9.2. Habilitação jurídica**

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3. Regularidade fiscal**

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 9.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### **9.4. Regularidade trabalhista**



9.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 9.5. **Qualificação Econômico-financeira**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- a) índice de liquidez corrente (LC);
- b) índice de liquidez geral (LG);
- c) solvência geral (SG);
- d) os índices de liquidez geral (LG) e solvência geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.5.3. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021;

9.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

9.5.5. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

9.5.6. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

9.5.7. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao



direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

9.5.8. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

9.5.8.1. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

9.5.8.2. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.5.8.3. Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

9.5.8.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) termos de abertura e encerramento;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstrações do resultado do exercício;
- d) notas explicativas.

9.6. Habilitação Técnica.

9.6.1. A empresa deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo determinado:

**9.6.2. Qualificação Técnico-Operacional**

9.6.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas;

9.6.2.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra;

9.6.2.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho



Profissional (CREA ou CAU);

9.6.2.4. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica Operacional** e/ou **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda por conselhos profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s), conforme Lei 14.133/2021, art. 67, inciso II, e art. 88, § 3º. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os similares aos itens de maior relevância, citados abaixo:

a) **Item 91 - ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA – 70 unidades**, correspondendo aproximadamente 50% da quantidade total prevista (ou que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior).

9.6.2.5. Será admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos;

9.6.2.6. Poderá ser promovida diligência, caso necessário, para o esclarecimento de dúvidas relacionados ao atestado de capacidade técnico-operacional, conforme disciplinado no artigo 64, da Lei N.º 14.133/2021.

### 9.6.3. **Qualificação Técnico-Profissional**

9.6.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade técnica, em nome do Responsável Técnico da licitante, o qual comprove que ele tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação;

9.6.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluída(s) e deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou no CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes do edital, em particular os similares aos itens de maior relevância correlatos a:

a) **Item 91 - ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA.**

9.6.3.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, e representará a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

9.6.3.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de desclassificação das licitantes envolvidas.

## 10. **DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O Gerenciamento do Contrato será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Juliano Dias Furquim, matrícula 5009119-1;

10.2. Para exercer a fiscalização administrativa será designado a servidora Maria Luiza Silva dos Santos, matrícula 14761-2, servidora da SMDU;

10.3. Os Fiscais e responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto serão os servidores Mirela Miorim, matrícula 16803-2, Tauhana Eineck, matrícula 17663-1 e Eugênio Cesconetto, matrícula 17499-1, servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



## **11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Preposto, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo, juntamente com o nome completo, números de identidade e CPF e telefone celular.

11.2. Para fins de assinatura do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade perante o respectivo Conselho Profissional. Quando registrada no CREA, deverá comprovar sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme o enquadramento profissional e as normas aplicáveis. Quando registrada no CAU, não será exigida inscrição ou visto junto ao CAU/RS, em razão da abrangência nacional do registro profissional.

11.3. Quando o responsável técnico indicado pela CONTRATADA estiver registrado em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de outra unidade da federação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, sua inscrição ou visto junto ao CREA/RS, conforme as normas aplicáveis. Quando registrado no CAU, não será exigido visto junto ao CAU/RS.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, de acordo com cada etapa efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, para liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminada, cuja medição deverá estar atestada pelo fiscal técnico do Contrato;

12.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada. O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

12.3. As Faturas/Notas Fiscais deverão ser protocoladas juntamente com:

- a) planilha de medição assinada;
- b) diário de obras;
- c) demais documentos exigíveis;
- d) no caso de simples nacional, a empresa deverá apresentar a declaração mensal do simples nacional (DAS);
- e) guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do contratado e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega (para Modalidade Geral);
- f) guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços (para Modalidade Geral);
- g) relação discriminada de quais trabalhadores prestaram serviço (para modalidade geral);
- h) cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) onde trabalharam (para Modalidade Geral);
- i) cópia dos Cartões Ponto ou controle de jornada dos trabalhadores que prestaram o serviço (para Modalidade Geral);
- j) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);
- k) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



domicílio ou sede da CONTRATADA (para Modalidade Geral ou Simples Nacional);

l) cópia das fichas de EPI, contendo os registros de equipamentos disponibilizados para os funcionários.

12.4. Após a entrega da medição pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e autorizar a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal;

12.5. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;

12.6. Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação das medições por parte da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços;

12.7. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Secretaria responsável pela demanda, a Secretaria de Finanças Públicas deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa;

12.8. A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

12.9. Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença;

12.10. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Órgão: 14

Unidade: 002 – Unidade de Desenvolvimento Urbano

Ação: 1086

Vínculo: 15000001 – Recurso Livre

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações



Ação: 1086

Vínculo: Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Elemento: 34490510000 – Obras e instalações

Nova Santa Rita, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANO DIAS FURQUIM  
Data: 08/09/2026 09:06:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JULIANO DIAS FURQUIM**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Mat. 5009119-1

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIRELA MIORIM  
Data: 08/09/2026 09:02:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MIRELA MIORIM**  
Engenheira Civil  
Mat. 16803-2

---

**MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS**  
Agente Administrativo  
Mat. 14761-2

---

**TAUHANA EINECK**  
Engenheira Civil  
Mat. 17663-1

---

**EUGÊNIO CESCONETTO**  
Engenheiro Civil  
Matrícula 17499-1